



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 086/2020

Projeto de Lei nº 062/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	001
PROC nº	086/20
ASS	PM

Interessado: Poder Executivo

Assunto: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 198.982,99 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E AVOS), PARA DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA FINS QUE ESPECIFICA.

Autor: Prefeitura Municipal de Itapevi

Substituta Emendas

Substitutivo

☐ Rejeitado

☐ Retirado pelo Autor

☐ Arquivado

☒ Aprovado

Autógrafo nº: 042/2020

☐ Veto

☐ Rejeitado ☐ Aprovado

Lei

2801 de 11 de Agosto de 2020

Observações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	002
PROC nº	086/20
ASS	Rm

Itapevi, 31 de julho de 2020.

MENSAGEM Nº 024/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Vimos pelo presente, encaminhar o presente projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, que tem como escopo a inclusão de instrumentos de programação específicos para o atendimento a ações do Poder Executivo, a saber:

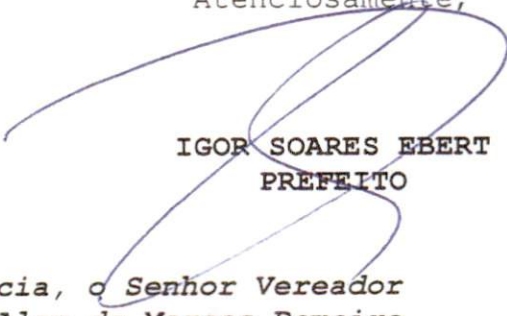
✓ Criação da despesa para de pagamento de serviços decorrentes do Convênio DETRAN 095/2017 MOVIMENTO PAULISTA SEGURANÇA, em virtude da adequação solicitada pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP).

A presente propositura encontra guarida nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versam sobre a abertura de créditos adicionais, bem como art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Assim, evidenciado a importância de que se reveste a matéria apresentada, requeremos o recebimento e o encaminhamento do presente, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma regimental e nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

Certo da compreensão e atendimento de Vossas Excelências, renovo protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Recebi por e-mail em
31/07/2020 às 10h

À Sua Excelência, o Senhor Vereador
Prof. Rafael Alan de Moraes Romeiro
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI


Claudia Maia
Coord. Processo Legislativo
Câmara Municipal de Itapevi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	003
PROC nº	086/20
ASS	RM

Câmara Municipal de Itapevi

As Comissões

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Ordem Social e Econômica e Serv. Público
- Fiscalização e Controle

11/08/2020

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO

Em Plenário Virtual

11/08/2020

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 198.982,99 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA FINS QUE ESPECIFICA."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, no valor de até R\$ 198.982,99 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód.Apl	Valor (em R\$)
10.01.00	3.3.90.39.00	15	122	10	1024	02	4000004	198.982,99

Art. 2º. Para atender a Abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, constitui recurso os deferidos no Artigo 43, § 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 31 de julho de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

WAGNER JOSÉ FERNANDES
Secretário de Governo

Recebi por e-mail em
31/07/2020 às 10h

Claudia Maia
Coord. Processo Legislativo
Câmara Municipal de Itapevi

CERTIDAO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	004
PROC nº	086/20
ASS	Rm

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI Nº 062/2020**, foi autuado e registrado como processo nº 086/2020

Itapevi, 31 de julho de 2020.


Rafael Mendes da Silva
Assistente Legislativo

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão, para a leitura no **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 11/08/2020, após o que, deverá ser **encaminhado às Comissões competentes**.

Itapevi, 31 de julho de 2020.


Rafael Alan de Moraes Romeiro
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI**, foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 11 de agosto de 2020.


Rafael Mendes da Silva
Assistente Legislativo

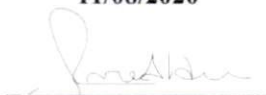
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 518/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO

Em Plenário Virtual

11/08/2020



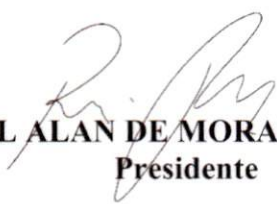
PRESIDENTE

Requer regime de urgência para discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2020 e do Projeto de Lei nº 062/2020, do Poder Executivo.

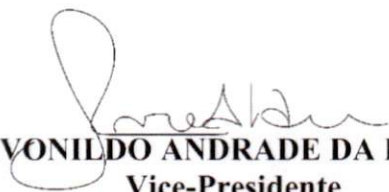
REQUEREMOS à Mesa, após ouvido o douto Plenário, na forma regimental vigente (arts.156 e 191), que sejam dispensadas as formalidades regimentais, o Projeto de Lei Complementar nº 005/2020 e do Projeto de Lei nº 062/2020 - do Poder Executivo, seja discutido e votado em regime de urgência e incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de agosto de 2020.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 03 de agosto de 2020.

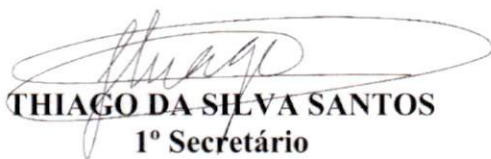
Vereadores



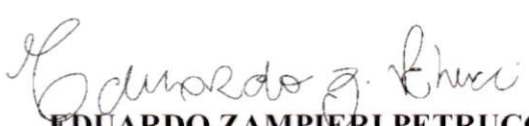
RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente



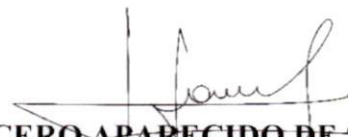
IVONILDO ANDRADE DA HORA
Vice-Presidente



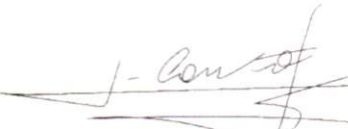
THIAGO DA SILVA SANTOS
1º Secretário



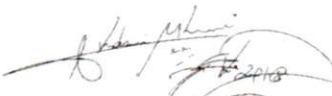
EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI
2º Secretário



CÍCERO APARECIDO DE SOUZA
3º Secretário



ADRIANO CAMARGO ANTÔNIO
VEREADOR



AKDENIS MOHAMAD KOURANI
VEREADOR



ANDERSON CAVANHA
VEREADOR



CAMILA GODÓI DA SILVA RODRIGUES
VEREADORA



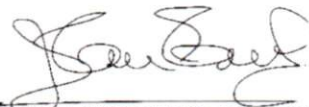
DENIS LUCAS DE OLIVEIRA
VEREADOR



EDUARDO SANCHES CASAGRANDE
VEREADOR



ERONDINA FERREIRA GODOY
VEREADORA



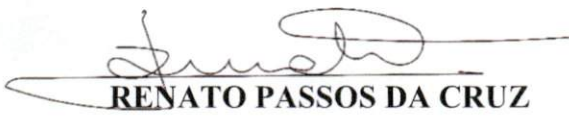
JOSÉ APARECIDO RAMOS
VEREADOR



JULIO CESAR PORTELA
VEREADOR



MARIZA MARTINS BORGES
VEREADORA



RENATO PASSOS DA CRUZ
VEREADOR



YACER ISSA KOURANI
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	007
PROC nº	086/20
ASS	PM

PROJETO DE LEI Nº 062/2020

Fica designado o Vereador (a) membro da comissão de Justiça e Redação Sr(a) Adriano Camargo Antonio, para ser Relator(a) do Presente Projeto de Lei.



Cícero Aparecido de Souza

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 062/2020

Fica designado o Vereador (a) membro da comissão de Finanças e Orçamento Sr(a) Ivonildo Andrade da Hora, para ser Relator do Presente Projeto de Lei.



Yacer Issa Kourani

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI 062/2020

Parecer Comissões nº 082/2020

Ementa: “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 198.982,99 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), para fins que especifica.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emitem PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, que tem por objetivo dispor sobre autorização para abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 198.982,99 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), para fins que especifica.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que a proposição atende à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa, e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Sobre os aspectos atinentes a estas Comissões - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município.

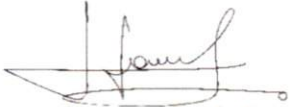
III - DECISÃO

Posto isto, as COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Casa, opinam pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário.

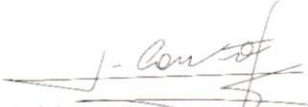
É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 11 de agosto de 2020.

Comissão de Justiça e Redação



Cícero Aparecido de Souza
Presidente



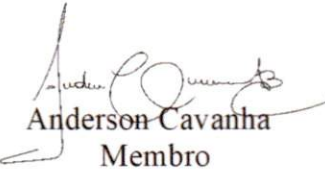
Adriano Camargo Antonio
Relator



Erondina Ferreira Godoy
Vice-Presidente



Yacer Issa Kourani
Membro



Anderson Cavanha
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento



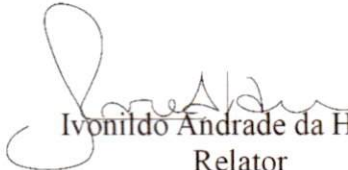
Yacer Issa Kourani
Presidente



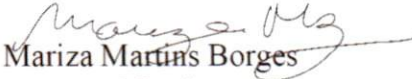
Julio Cesar Portela
Membro



Denis Lucas de Oliveira
Vice-Presidente



Ivonildo Andrade da Hora
Relator



Mariza Martins Borges
Membro

CERTIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	010
PROC nº	086/20
ASS	2m

Certifico e dou fé que recebi das Comissões o presente Projeto de Lei e que se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 11 de agosto de 2020.


Rafael Mendes da Silva
Assistente Legislativo

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na **ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 11/08/2020.

Itapevi, 11 de agosto de 2020.


Rafael Alan de Moraes Romeiro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	011
PROC nº	086/20
ASS	Rm

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

- 1- o Requerimento de Urgência Nº 518/2020, foi aprovado, conforme ficha de votação que ora se junta aos autos;
- 2- o presente **PROJETO DE LEI Nº 062/2020** , foi aprovado, conforme ficha de votação que ora se junta aos autos;
- 3- foi expedido **AUTÓGRAFO Nº 042/2020** que ora se junta aos autos.

Itapevi, 11 de agosto de 2020.


Rafael Mendes da Silva
Assistente Legislativo

JUNTADA

Junto aos autos a **Lei nº 2801**, de 11, de agosto, de 2020.

Itapevi, 15 de dezembro de 2020.


Rafael Mendes da Silva
Assistente Legislativo

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 11/08/2020.

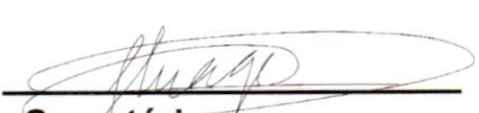
DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 518/2020

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	X	☐	☐	☐
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☐	☐	X	☐
☐	ANDERSON CAVANHA	X	☐	☐	☐
☐	CAMILA GODOI DA SILVA	X	☐	☐	☐
☐	CÍCERO APARECIDO DE SOUZA	X	☐	☐	☐
☐	DENIS LUCAS DE OLIVEIRA	X	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	X	☐	☐	☐
☐	EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI	☐	☐	X	☐
☐	ERONDINA FERREIRA GODOY	X	☐	☐	☐
☐	IVONILDO ANDRADE DA HORA	X	☐	☐	☐
☐	JOSÉ APARECIDO RAMOS	X	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☐	☐	X	☐
☐	MARIZA MARTINS BORGES	X	☐	☐	☐
☐	RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO	☐	☐	X	☐
☐	RENATO PASSOS DA CRUZ	☐	☐	X	☐
☐	THIAGO DA SILVA SANTOS	X	☐	☐	☐
☐	YACER ISSA KOURANI	X	☐	☐	☐

TOTAL DE VOTOS: **12** **0** **5** **0**


Secretário

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 11/08/2020.

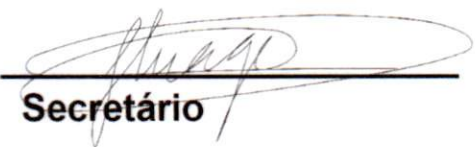
DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 062/2020

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	X	☐	☐	☐
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☐	☐	X	☐
☐	ANDERSON CAVANHA	X	☐	☐	☐
☐	CAMILA GODOI DA SILVA	X	☐	☐	☐
☐	CÍCERO APARECIDO DE SOUZA	X	☐	☐	☐
☐	DENIS LUCAS DE OLIVEIRA	X	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	X	☐	☐	☐
☐	EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI	☐	☐	X	☐
☐	ERONDINA FERREIRA GODOY	X	☐	☐	☐
☐	IVONILDO ANDRADE DA HORA	X	☐	☐	☐
☐	JOSÉ APARECIDO RAMOS	X	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☐	☐	X	☐
☐	MARIZA MARTINS BORGES	X	☐	☐	☐
☐	RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO	☐	☐	X	☐
☐	RENATO PASSOS DA CRUZ	X	☐	☐	☐
☐	THIAGO DA SILVA SANTOS	X	☐	☐	☐
☐	YACER ISSA KOURANI	X	☐	☐	☐

TOTAL DE VOTOS: **13** **0** **4** **0**


Secretário

AUTÓGRAFO Nº 042/2020

PROJETO DE LEI Nº 062/2020 - DO EXECUTIVO.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 198.982,99 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA FINS QUE ESPECIFICA”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

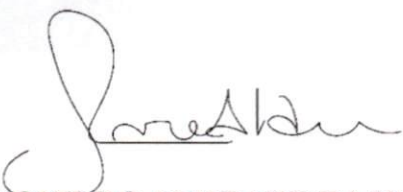
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, no valor de até R\$ 198.982,99 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód.Apl	Valor (em R\$)
10.01.00	3.3.90.39.00	15	122	10	1024	02	4000004	198.982,99

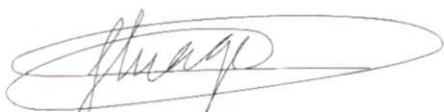
Art. 2º. Para atender a Abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, constitui recurso os deferidos no Artigo 43, § 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 11 de agosto de 2020.



IVONILDO ANDRADE DA HORA
Presidente



Thiago da Silva Santos
1º Secretário



www.LeisMunicipais.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
FLS nº	015
PROC nº	086/20
ASS	12m

LEI Nº 2.801, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 198.982,99 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA FINS QUE ESPECIFICA."

(Autógrafo 042/2020 - Projeto de Lei nº 062/2020 - do Executivo).

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, no valor de até R\$ 198.982,99 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód.Apl	Valor (em R\$)
10.01.00	3.3.90.39.00	15	122	10	1024	02	4000004	198.982,99

Art. 2º Para atender a Abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, constitui recurso os deferidos no Artigo 43, § 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 11 de agosto de 2020.

IGOR SORAES EBERT
Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Itapevi

Este processo contém 15 páginas, numeradas
e rubricadas de 001 a 015

Coordenação do Processo Legislativo
Visto do servidor RM